

Dando início à ordem do dia foram deliberadas as seguintes matérias

1- Proposta de alterações na Lei 17.433, de 29 de julho de 2020. Processo SEI: 9310.2021/0000069-9 Colocada a matéria em votação, a Diretoria Colegiada deliberou por unanimidade pela aprovação da minuta de projeto de lei, ressalvada apenas alterações pontuais na redação.

2. Proposta de Resolução para instituição de vale alimentação e vale refeição. Processo SEI: 9310.2021/0000026-5 Colocada a matéria em votação, a Diretoria Colegiada deliberou por unanimidade pela aprovação da resolução. Adicionalmente, a Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, os seguintes valores: a título de vale-alimentação, R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês e, a título de vale-refeição, R\$ 35 (trinta e cinco reais) por dia.

3. Deliberação sobre a forma de pagamento da gratificação natalina (13º salário)

Colocada a matéria em votação, a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, que a gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira creditada até o dia 15 de novembro do ano de referência e a segunda, até o dia 15 de dezembro do ano de referência.

Aprovada a Ata (SEI nº 052490606), essa foi assinada digitalmente pelos presentes.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

3.º PLANO DE AÇÃO EM GOVERNO ABERTO DA CIDADE DE SÃO PAULO

Nº DO PROCESSO SEI 6011.2021/0001319-3

O 3º Plano de Ação em Governo Aberto da Cidade de São Paulo (doravante “Plano”) é um conjunto de Compromissos que expressa o pacto da Prefeitura Municipal de São Paulo, com a população da cidade e a Open Government Partnership, para tornar a gestão pública municipal mais transparente, íntegra, responsiva e participativa.

O Plano foi criado conjuntamente por atores do Governo e da Sociedade Civil, em especial os que integram o Fórum de Gestão Compartilhada, que organizaram e participaram de Consultas Públicas, Oficinas e Reuniões que tiveram início em fevereiro de 2021.

Ele é composto por quatro Compromissos, desdobrados em quatro Marcos cada, a serem executados pela Prefeitura em parceria com a sociedade civil, entre outubro de 2021 e outubro de 2024. Tais Compromissos e Marcos foram homologados pelo Comitê Intersecretarial de Governo Aberto, como previsto no Decreto nº 54.794/2014 e Decreto nº 58.115/2018, e se encontram descritos a seguir.

COMPROMISSOS DO 3º PLANO DE AÇÃO EM GOVERNO ABERTO

Compromisso 1

Aprimorar as ferramentas de informações e dados sobre licitações e contratações, qualificando e ampliando a transparência da Prefeitura da Cidade de São Paulo

Marco 1.1

Instituição e realização de encontros periódicos do Grupo de Trabalho para implementar a padronização da instrução de processos de licitações e contratações no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com as leis federais 8.666/93 e 14.133/2021 e respectivas regulamentações municipais.

Marco 1.2

Dar transparência às informações relativas às licitações e contratos por meio do E-publi, com dados em formato aberto.

Marco 1.3

Criação de uma base de conhecimento sobre siglas, jargões e termos técnicos relativos a licitações e contratos para Diário Oficial (e-publi), favorecendo a transparência das informações e as diretrizes de linguagem simples preconizadas pela Prefeitura.

Marco 1.4

Formação sobre a ferramenta do e-publi para favorecer o acesso e uso de informações nesta nova plataforma.

Número do Processo: 6011.2021/0001930-2

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria Executiva de Gestão

Nome do líder da implementação do compromisso: Fabrício Cobra Arbx

Compromisso 2

Fortalecer o engajamento da população para o monitoramento da implementação da Agenda Municipal 2030.

Marco 2.1

Plataforma ObservaSampa como canal oficial dos 545 indicadores da Agenda Municipal 2030 e do Plano de Ação para implementação da Agenda 2030, monitorados anualmente.

Marco 2.2

Página de comunicação integrada de todos os planos municipais, incluindo Plano de Ação para implementação da Agenda Municipal 2030, disponibilizada e periodicamente atualizada.

Marco 2.3

Elaborar e implementar, com a participação da sociedade civil, um Plano de Comunicação e Engajamento da Agenda Municipal 2030.

Marco 2.4

Ações de formação continuada para implantação da Agenda Municipal 2030.

Número do Processo: 6011.2021/0001939-6

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias

Órgãos governamentais corresponsáveis: Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Nome do líder da implementação do compromisso: Vivian Satiro

Compromisso 3

Promover ações para fortalecimento institucional dos Conselhos e Colegiados de Políticas Públicas na Cidade de São Paulo.

Marco 3.1

Propor, a quem é de direito, a regulamentação do Conselho de Representantes criado pela Lei nº 13.881/2004 e rever a regulamentação do Conselho Participativo Municipal (Lei nº 15.764/2013), por meio de processo participativo que envolverá representantes do Poder Executivo, Legislativo, sociedade civil e conselheiros participativos, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica.

Marco 3.2

Redesenho do Projeto “Diálogo Aberto” para realizar reuniões periódicas e abertas para monitoramento e prestação de contas de forma regionalizada de políticas setoriais para as Subprefeituras.

Marco 3.3

Propor formação e manual prático voltado para Conselheiros Participativos Municipais - CPM, sobre temas relativos às suas atribuições, ao funcionamento da administração pública, seus principais instrumentos de planejamento e monitoramento.

Marco 3.4

Desenho de mecanismo de comunicação que integre informações sobre todos os conselhos e colegiados de políticas públicas organizados pela Prefeitura, (tais como: agenda de reuniões, notícias sobre consultas/audiências/votações, eleições de conselhos em aberto, contatos de unidades que gerenciam conselhos nas secretarias, repositório de documentos, links de plataformas que fazem monitoramento de indicadores e planos), respeitando os limites legais (Leis, Decretos e Portarias) que regulamentam estes conselhos.

Número do Processo: 6011.2021/0001940-0

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria Executiva de Relações Institucionais

Nome do líder da implementação do compromisso: João Cury Neto

Compromisso 4

Geração e disponibilização de dados sobre infraestrutura hospitalar e vacinação no Município de São Paulo e o impacto da Covid-19 na frequência escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Marco 4.1

Geração e disponibilização de fácil acesso de dados desagregados e em formato aberto sobre vacinação.

Marco 4.2

Geração e disponibilização de dados sobre infraestrutura hospitalar no enfrentamento a Covid-19.

Marco 4.3

Relatório de análise de dados relativos à retenção devido à frequência de estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo no período da pandemia.

Marco 4.4

Glossário de termos técnicos utilizados no Painel Covid-19 e Boletins sobre Covid-19, em linguagem simples.

Número do Processo: 6011.2021/0001941-8

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão governamental corresponsável: Secretaria Municipal de Educação

Nome do líder da implementação do compromisso: Luiz Carlos Zamarco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

BIÊNIO 2021-2023

O Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo – SGM -, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 3º, do Decreto nº 58.294, de 28 de junho de 2018, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de seleção dos representantes de organizações da sociedade civil para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, no biênio 2021-2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 2 (dois) representantes titulares de organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância, Resolução SGM/CGIPMIPI nº 02, de 30 de julho de 2019.

1.2. A Comissão de Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância será denominada, neste Edital, como Comissão de Avaliação.

1.3 A Comissão de Avaliação será integrada por 11 (onze) participantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes de Secretarias Municipais, que constituem o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) do Conselho Tutelar e 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

2. DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Para o preenchimento das vagas da sociedade civil, no segundo biênio de funcionamento da Comissão de Avaliação, serão selecionadas:

a) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;

b) pessoas jurídicas de direito privado que representem ou tenham como associadas ou filiadas entidades que desenvolvam atividades nos campos do ensino, pesquisa e extensão;

2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que atendam ao previsto no Quadro 1 do item 4.2.

2.3. O mandato dos representantes das organizações da sociedade civil selecionadas por este Edital será de dois anos, contados a partir da data da portaria de designação expedida pelo Secretário do Governo Municipal, como coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção dos representantes das organizações da sociedade civil será coordenado pelo Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, sendo a Comissão Técnica, instituída pela Resolução SGM/CGIPMIPI Nº 2 de 29 de julho de 2019, responsável pela operacionalização de todo o processo.

3.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: I – Inscrição e entrega da documentação; II – Habilitação; III – Seleção e IV – Divulgação do resultado final.

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do envio de toda a documentação prevista no Quadro 1 do item 4.2 deste Edital.

4.1.1. O encaminhamento da documentação poderá ser feito, entre o dia 28 de setembro de 2021 e o dia 15 de outubro de 2021 (a) por meio eletrônico, através do link: <https://forms.gle/WHwWosnbPbA7CQnc8>, até às 23:59 do último dia, ou (b) presencialmente, com a entrega física no protocolo da Prefeitura Municipal de São Paulo: Viaduto do Chá, 15 – 3º andar - Centro - CEP: 01002-020, aos cuidados do Núcleo da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, no período das 09:00 às 17:00.

4.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição implica na concordância com os termos deste Edital e é de inteira responsabilidade da organização candidata.

4.2. A documentação a ser enviada pela organização candidata consiste nos itens a seguir:

Quadro 1. Documentação necessária para a candidatura

Item	Documento	Descrição
01	Formulário de inscrição	Formulário de inscrição, conforme Anexo 1, preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade.
02	Carta de apresentação	Carta de até uma lauda, objetiva e concisa, justificando e expondo os motivos pelos quais quer participar da Comissão de Avaliação
03	Estatuto (CNPJ)	Cópia simples do Estatuto Social atualizado
04	CNPJ	Cópia simples da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
05	Ata	Cópia simples da ata da última eleição da direção da organização
06	Relatório de atividades	Relatório das atividades da entidade relacionadas à Primeira Infância, realizadas nos últimos dois anos, com comprovantes das ações, por meio de registros em mídia local ou nacional, publicações, folders, cartilhas, cartazes, entre outros.

5. DA ETAPA HABILITATÓRIA

5.1. A etapa habilitatória consiste na avaliação da documentação e verificação de enquadramento aos requisitos do Edital.

5.1.1. A conferência e análise dos documentos solicitados no Quadro 1 do item 4.2. deste Edital, será realizada pela Comissão Técnica da Primeira Infância, prevista na Resolução 02/CGIPMIPI/2019, entre os dias 18 de outubro de 2021 e 20 de outubro de 2021.

5.1.2. Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem a documentação completa dentro do prazo estipulado no item 4.1.1.

5.1.3. As candidaturas que cumprirem todos os requisitos previstos no edital serão homologadas pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Governo Municipal.

5.2 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.2.1. O recurso relativo à etapa de homologação deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da Cidade.

5.2.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo representante legal da entidade da sociedade civil expondo claramente os motivos de discordância quanto à inabilitação.

5.2.3. O recurso deverá ser encaminhado para o correio eletrônico: primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br, ou entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de São Paulo: Viaduto do Chá, 15 – 3º andar - Centro - CEP: 01002-020, aos cuidados do Núcleo da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, no período das 09:00 às 17:00, dentro do prazo determinado no item 5.2.1.

5.2.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Governo Municipal.

5.2.4.1 Da decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância não caberá mais nenhum recurso administrativo.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão Técnica da Primeira Infância a organização do processo de eleição das entidades após a publicação do resultado da etapa habilitatória, e do julgamento dos eventuais recursos.

6.2 A Comissão Técnica divulgará a data e o horário do processo de eleição no site da Secretaria de Governo Municipal, no Diário Oficial do Município e em correspondência eletrônica específica às organizações habilitadas, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.3 A eleição será realizada durante reunião virtual, na plataforma “Microsoft Teams”, por meio de ferramenta de votação secreta disponível na própria plataforma.

6.3.1 O link para a reunião na plataforma “Microsoft Teams” será enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por correspondência eletrônica dirigida às organizações habilitadas, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.3.2 Em caso de necessidade, o acesso ao computador e à internet pode ser feito por meio do equipamento público do Telecentro, da Prefeitura de São Paulo. A localização e o contato dos Telecentros estão disponíveis em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/inovacao/inclusao_digital/index.php?p=246630

6.3.3 Cada organização, representada no ato pelo titular ou suplente indicado no formulário de inscrição, deverá votar em 2 (duas) candidatas da lista de organizações habilitadas.

6.3.4 No momento anterior à votação, as entidades habilitadas terão um tempo de até 5 (cinco) minutos para defenderem a sua candidatura numa exposição oral.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A apuração dos votos será apresentada pela Comissão Técnica da Primeira Infância, de forma aberta, na própria reunião virtual, imediatamente após o encerramento.

7.2 Em caso de empate será dada preferência à entidade que, sucessivamente:

a) tiver em seu Estatuto a menção explícita à Primeira Infância como atuação prioritária;

b) tiver mais tempo de atividade conforme expresso no CNPJ.

7.3 O resultado final será homologado pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da Secretaria de Governo Municipal.

7.4 Os representantes, titulares e suplentes, serão designados pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância mediante portaria publicada no Diário Oficial da Cidade.

7.5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.5.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da Cidade

7.5.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo representante legal da entidade da sociedade civil expondo claramente os motivos de discordância quanto à inabilitação.

7.5.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria do Governo Municipal.

7.5.3.1 Da decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância não caberá mais nenhum recurso administrativo.

7.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Governo Municipal.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O presente edital obedecerá ao cronograma descrito no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/Período
Abertura das inscrições	28/09/2021
Encerramento das inscrições	15/10/2021
Avaliação (habilitação) das candidaturas	18/10/2021 a 20/10/2021
Divulgação do resultado preliminar das candidaturas habilitadas	21/10/2021
Interposição de recursos	22/10/2021 a 26/10/2021
Divulgação do resultado final das candidaturas habilitadas	30/10/2021
Realização da eleição	09/11/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	10/11/2021
Interposição de recursos	11/11/2021 a 15/11/2021
Divulgação do resultado final da eleição	19/11/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, com base no Decreto nº 58.514, de 14 de novembro de 2018.

9.2 A constatação, a qualquer tempo, que a organização da sociedade civil prestou informações falsas, que não atendam aos requisitos ou que incorram nas vedações estabelecidas neste edital, acarretará na cassação da vaga obtida no processo seletivo.

9.2.1 Da decisão de cassação caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias e, caso mantida a decisão pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, o recurso será encaminhado para deliberação do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

9.2.1 A decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria do Governo Municipal.

9.2.2. Da decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância não caberá mais nenhum recurso administrativo.

9.2.3 Cassada a vaga será chamado para preenchê-la a organização da sociedade civil melhor classificada no resultado da seleção que já não esteja ocupando alguma vaga na Comissão de Avaliação.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente)

RUBENS RIZEK JR.

Secretário de Governo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

BIÊNIO 2021-2023

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

____ CEP _____ Estado _____

Telefone(s) com DDD: _____

E-mail institucional para contato: _____

Endereço Eletrônico do site: _____

Nome do Titular indicado para compor a Comissão de Avaliação: _____

Nome do Suplente indicado para compor a Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
